



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 05 de novembro de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1879

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>PROCURADORIA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 12/2021) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES**

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 12/2021)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA  
CNPJ: 13.607.213/0001-28



**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEAMA Nº 12/2021.**

Nome da Empresa: <b>MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES.</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES</b>	CPF/CNPJ: <b>13.607.213/0001-28</b>	Processo nº <b>LP/LI/12/2021</b>
Endereço: <b>Avenida Justino Silva, 98 – Centro – Amélia Rodrigues – Bahia – CEP 44.230-000.</b>		
Data da Publicação: <b>05/11/2021.</b>		Validade: <b>05/11/2023.</b>

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AMÉLIA RODRIGUES, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LP/LI/12/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÉVIA LP/LI, válida por dois anos, ao MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob número 13.607.213/0001-28, com sede à Avenida Justino Silva, 98, bairro centro, nesse município de Amélia Rodrigues, estado da Bahia, para executar obras do projeto de revitalização do Portal da Cidade, com área aproximada de 4.575.17 m² com alvenarias de bloco cerâmico com juntas de espessura máxima de 15 mm com piso em intertravado, através de blocos retangulares de 20 x 10 e espessura de 6 cm, piso tátil direcional com dimensões 25x25 cm, aplicado sobre argamassa industrializada, Ac II, rejuntado, conforme padrão NBR 9050, no logradouro público denominado entrada da cidade – Avenida Vasco Filho, centro, SN, bem como obras de paisagismo no local onde será construído o Portal, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. Executar a implantação das pavimentações, colocação de meios-fios, passeios e piso tátil, em conformidade com os projetos técnicos apresentados, envolvendo estudos, cálculos e procedimentos ali existentes; II. Realizar ações mitigadoras dos impactos ambientais porventura gerados; III. Apresentar os estudos ambientais solicitados pela SEAMA – Coordenadoria Geral de Meio Ambiente, que deverão ser entregues antes da fase de implantação das obras acima listadas; IV. Apresentar Memorial descritivo com o cronograma das obras dentro. Prazo 180 (cento e oitenta) dias; V. Desenvolver programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação**

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA  
CNPJ: 13.607.213/0001-28



ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.083/2019, em consonância com a Resolução **CEPRAM 4.610/2018**, aos trabalhadores envolvidos na implantação da obra, bem como aos moradores dos logradouros onde os serviços serão executados; **VI.** Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **VII.** Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de implantação das pavimentações em objeto; **VIII.** Toda e qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa licença ambiental, deverá ser comunicada à **SEAMA**; **IX.** Os prazos citados acima, podem ser prorrogados a depender do cronograma das obras, **X.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

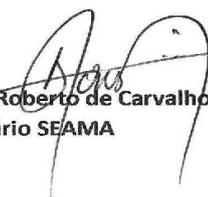
**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio - **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

**Art. 3º** - Esta Licença Prévia e de Instalação – **LP/LI** trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessários.

**Art. 4º** - Esta Licença Prévia e de Instalação – **LP/LI** entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Amélia Rodrigues, Bahia, 05 de novembro de 2021.

  
João Manoel Bahia Menezes  
Prefeito Municipal

  
Edson Roberto de Carvalho Bacelar  
Secretário SEAMA

---

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia  
CEP 44.230-000